



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.743-B, DE 2023 **(Do Sr. Celso Sabino)**

Confere ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. HENDERSON PINTO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. OLIVAL MARQUES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino – União/PA**

1

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. CELSO SABINO)

Confere ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

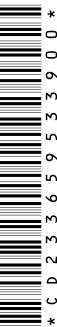
Situado à margem direita do rio que leva o mesmo nome, o município de Moju, do Estado do Pará, é conhecido regionalmente como Capital do Dendê, produto de origem africana introduzido no Brasil no século XVII.

O dendê é uma planta versátil, sendo possível extrair óleo da polpa e óleo da amêndoa. O óleo de polpa, produzido em maior quantidade, popularmente conhecido como azeite de dendê, é utilizado na alimentação humana e na produção de biocombustíveis. Já o óleo obtido a partir da amêndoa é produto valorizado, sendo demandado pelos setores alimentício, industrial, farmacêutico, químico, cosmético e de biocombustível.

No município paraense de Moju, o cultivo da palma ganhou dinamismo econômico ao longo dos anos. Atualmente, a atividade responde por parcela preponderante da geração regional de renda e emprego. A produção local

Apresentação: 23/05/2023 14:40:20.523 - MESA

PL n.2743/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino – União/PA**

2

é destinada ao atendimento da demanda nacional pelos óleos da amêndoa e da polpa, inclusive para a produção de biocombustível, e à exportação, feita em grande parte via porto de Barcarena, município também localizado no Estado do Pará.

Pelas razões mencionadas, a presente proposição busca reconhecer o destaque de Moju na produção nacional de Dendê e, com isso, valorizar e estimular a atividade no município, o processamento local do fruto obtido com a cultura, bem como a realização de festividades municipais associadas ao cultivo da palma e à utilização de seu óleo na culinária.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2023.

CELSO SABINO
Deputado Federal
(UNIÃO BRASIL-PA)

Apresentação: 23/05/2023 14:40:20.523 - MESA

PL n.2743/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celso Sabino

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233659533900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO -**
MNR/PA

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Apresentação: 17/10/2023 15:15:02.780 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2743/2023

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.743, DE 2023

Confere ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado HENDERSON PINTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.743, de 2023, de autoria do Deputado CELSO SABINO, confere ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

Na justificação da matéria, o autor argumenta que o dendê é planta versátil, sendo possível extrair óleo da polpa, para alimentação humana e a produção de biocombustíveis, e óleo da amêndoa, produto demandado pelos setores alimentício, industrial, farmacêutico, químico e cosmético.

O projeto tramita em regime ordinário, sem apensos, e foi distribuído para a apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO** -
MNR/PA

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Por designação da presidência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, coube a mim relatar o Projeto de Lei nº 2.743, de 2023, pelo qual o Deputado Celso Sabino propõe conferir ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

A concessão deste título permite a identificação de Moju como referência nacional no cultivo e na produção desse importante recurso agrícola, reconhece a relevância econômica da atividade e estimula o desenvolvimento dos sistemas produtivos locais, que investem também no processamento local do fruto. A distinção a ser conferida a Moju estimula igualmente a realização de festividades municipais associadas ao cultivo da palma e à utilização de seus subprodutos na culinária.

Diante do exposto, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.743, de 2023, como apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2023.

HENDERSON PINTO
Deputado Federal
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.743, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.743/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Henderson Pinto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tião Medeiros - Presidente, Ana Paula Leão, Pastor Diniz e Emidinho Madeira - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Afonso Hamm, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Gabriel Mota, Giovani Cherini, Henderson Pinto, João Daniel, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Márcio Honaiser, Marcon, Marussa Boldrin, Misael Varela, Murillo Gouvea, Pezenti, Raimundo Costa, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Estacho, Romero Rodrigues, Samuel Viana, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Alberto Fraga, Antônio Doido, Benes Leocádio, Bohn Gass, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Fernanda, Dagoberto Nogueira, Eliane Braz, Emanuel Pinheiro Neto, General Girão, Geraldo Mendes, Heitor Schuch, Icaro de Valmir, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lucas Ramos, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Matheus Noronha, Murilo Galdino, Roberta Roma, Roberto Duarte, Sergio Souza, Thiago Flores, Vermelho, Zé Trovão e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.743, DE 2023

Confere ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado OLIVAL MARQUES

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 2.743, de 2023, de autoria do nobre Deputado Celso Sabino, que determina seja conferido ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

Na Justificação, explica o autor:

Situado à margem direita do rio que leva o mesmo nome, o município de Moju, do Estado do Pará, é conhecido regionalmente como Capital do Dendê, produto de origem africana introduzido no Brasil no século XVII.

O dendê é uma planta versátil, sendo possível extrair óleo da polpa e óleo da amêndoa. O óleo de polpa, produzido em maior quantidade, popularmente conhecido como azeite de dendê, é utilizado na alimentação humana e na produção de biocombustíveis. Já o óleo obtido a partir da amêndoa é produto valorizado, sendo demandado pelos setores alimentício, industrial, farmacêutico, químico, cosmético e de biocombustível.

No município paraense de Moju, o cultivo da palma ganhou



dinamismo econômico ao longo dos anos. Atualmente, a atividade responde por parcela preponderante da geração regional de renda e emprego. A produção local é destinada ao atendimento da demanda nacional pelos óleos da amêndoa e da polpa, inclusive para a produção de biocombustível, e à exportação, feita em grande parte via porto de Barcarena, município também localizado no Estado do Pará.

Pelas razões mencionadas, a presente proposição busca reconhecer o destaque de Moju na produção nacional de Dendê e, com isso, valorizar e estimular a atividade no município, o processamento local do fruto obtido com a cultura, bem como a realização de festividades municipais associadas ao cultivo da palma e à utilização de seu óleo na culinária.

A matéria, que tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que a aprovou, nos termos de voto da lavra do Dep. Henderson Pinto, em outubro de 2023.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão Técnico.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.062, de 2023.

A proposição disciplina matéria inserida na competência legislativa da



União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.743, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado OLIVAL MARQUES
Relator

2024-6546





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.743, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.743/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Olival Marques.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lêda Borges, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Pedro Campos, Rafael Brito, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

